



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 405/2025

Institui o Programa Municipal de Supressão de Poeira em Estradas Rurais mediante utilização de produtos biodegradáveis e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o **Programa Municipal de Supressão de Poeira**, com a finalidade de reduzir a emissão de poeira em estradas rurais e áreas não pavimentadas, mediante a utilização de produtos supressores biodegradáveis e ecologicamente corretos.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – melhorar as condições de tráfego e segurança nas estradas vicinais;
- II – reduzir impactos ambientais e à saúde causados pela poeira;
- III – priorizar vias com maior circulação de veículos, especialmente próximas a escolas, unidades de saúde e comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, empresas privadas e produtores rurais;
- II – regulamentar os critérios para aplicação e fiscalização;
- III – incluir a ação no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º Os produtos aplicados deverão ser:

- I – biodegradáveis e não tóxicos;
- II – aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 08 de setembro de 2025.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA:04791854663
Assinado de forma digital por DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA:04791854663

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificativa

A poeira em estradas rurais é uma das principais causas de **problemas respiratórios**, desgaste de veículos, redução da produtividade agrícola e prejuízos à qualidade de vida da população. A adoção de supressores biodegradáveis é uma medida **ambientalmente sustentável**, evitando poluição e degradação do solo. A proposta encontra respaldo no **art. 30, I e II da Constituição Federal**, que confere competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e proteger o meio ambiente.

Itabirito, 08 de setembro de 2025.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA:04791854683
Assinado de forma digital por DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA:04791854683

**DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR**